

**DECRETO Nº 013/2015**

**Declara de utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 7.5 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural denominado Engenho Pedrez, no Município de Cortês/PE, de propriedade da Usina Pedroza S/A, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado da Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; considerando a necessidade de construção de estação de tratamento de esgoto do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando a construção de estação de tratamento de esgoto do Município de Cortês, a área de terras medindo 7.5 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural denominado Engenho Pedrez, no Município de Cortês/PE, de propriedade da Usina Pedroza S/A, inscrita no CGC sob o nº 10.197.200.001-30, com sede nesta cidade de Cortês, medindo o total de 1.810 hectares, devidamente registrado, conforme Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Cortês/PE – Tabelião Anderson Pacheco Nicodemos - , no livro 2-B, às folhas nº 08, sob o Número de Ordem 131, em 19 de setembro de 1980.

**Parágrafo Único** – A gleba de terras ora declarada de utilidade pública, e de que trata este artigo, segundo levantamento topográfico efetivado, tem as seguintes descrições, limites e confrontações:

Inicia-se no marco denominado 1, de coordenada N = 9.061.323,8716m e E = 220.963,9361m; desde, segue, com a seguinte distância 226,250 m e azimute plano 101°04'58" até o marco 2, de coordenada N = 9.061.280,3798m e E = 221.185,9668m; 317,362 m e azimute plano 193°38'18" até o marco 3, de coordenada N = 9.060.971,9660m e E = 221.111,1345m; 102,932 m e azimute plano 258°06'50" até o marco 4, de coordenada N = 9.060.950,7654m e E = 221.010,4090m; 51,118 m e azimute plano 278°10'35" até o marco 5, de coordenada N = 9.060.958,0355m e E = 220.959,8104m; 55,001 m e azimute plano 321°33'06" até o marco 6, de coordenada N = 9.061.001,1106m e E = 220.925,6104m; 81,329 m

e azimute plano 344°58'27" até o marco 7, de coordenada N = 9.061.079,6584m e E = 220.904,5256m; 251,336 m e azimute plano 13°40'23" m até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso-25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - O imóvel a que alude este Decreto, abrangendo a terra nua e respectivas benfeitorias, foi avaliado, pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída através da **Portaria GPA nº 211/2015**, pelo valor de **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**, conforme Laudo Circunstanciado de Avaliação, que integra este Decreto, como parte complementar e inseparável.

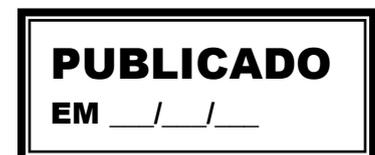
**Art. 3º** - Pelo presente Decreto, para efeito de imissão, *in initio lictis*, na posse do imóvel, fica a presente declaração de utilidade publica considerada em caráter de urgência.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

**Art. 5º** - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 03 de agosto de 2015.

*José Genivaldo dos Santos - Geninho*  
Prefeito